**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_­­\_\_/GAB/PMMN/2020**

**DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

***“*DISPÕE SOBREREFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1008 – **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais**).

Ficha: 139

**Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante reamanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

**SEMOSP**

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510008.1077 – CONCLUSÃO DA 3ª DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais**).

Ficha: 82

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito

**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2020**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências**,** projeto de lei que dispõe: **“SOBREREFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faz-se necessário a remanejamento de fichas para custear despesas com a construção da creche municipal, obra esta que é prioridade em nosso município.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 18 de Março de 2020.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito